



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - Processo Administrativo n. 051/2021

Objeto: “Contratação de empresa para execução de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (Standart Penetration Test) em área urbana com fornecimento de laudo técnico, relatórios técnicos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).”

Data/Horário	Dia 23/03/2021 às 14h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	<i>O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes, bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 13h00min (Horário Local). Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.</i>
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 23/03/2021 às 14h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 23/03/2021 às 14h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2021
Processo Administrativo n. 051/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT, com sede na Av. Mutum, 1.250 N, Centro – Nova Mutum – MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

DATA E HORA DA ABERTURA	LOCAL
23 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:00 HORAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br e no e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (65) 3308-5400.

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, sendo o critério de julgamento sob o tipo “**MENOR PREÇO**”. Será regida pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei n. 9.648, de 28 de abril de 1998.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Edital tem por objetivo a **contratação de empresa para execução de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (Standart Penetration Test) em área urbana com fornecimento de laudo técnico, relatórios técnicos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, e especificações integrantes neste edital.

2.2 – O regime de execução será indireta de empreitada por preço global.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

3.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

- a. As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.
- b. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

- c. Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

3.2 – Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum ou por e-mail e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a. Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- b. Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- e. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 – Dos Recursos Administrativos:

- a. Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b. Os recursos cabíveis nesta concorrência são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c. Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- d. O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas); e
- e. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital, cadastrada nesta entidade dentro do prazo de validade com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, ou providenciar o seu cadastramento ou sua renovação até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes: “Documentos de Habilitação e, possivelmente de Propostas de Preços”.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, bem como não será permitida a participação de empresas com o mesmo responsável técnico.

4.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, salvo na condição disposta para recuperação judicial, conforme Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2.005.

4.5 - Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5 – REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO EMISSAO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

Deverão ser entregues em 1 (um) envelope fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, em cópia autenticada por cartório competente ou publicado em imprensa oficial:

5.1 - cédula de identidade dos sócios;

5.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

5.5 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, referente ao ano 2021;

5.6 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

5.7 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

5.8 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

5.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.10 - prova de regularidade - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

6 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

6.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

6.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

No envelope Nº 1
Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021
Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação
Data de Abertura: 23/03/2021
Proponente:
Nome.....:
CNPJ.....:
Endereço.....:

No envelope Nº 2
Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021
Envelope Nº 2 – Proposta Comercial
Data de Abertura: 23/03/2021
Proponente:
Nome.....:
CNPJ.....:
Endereço.....:

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por email ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

6.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

6.7 – Envelopes apresentados após o horário não serão recebidos.

7 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

7.1 – As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, até 05 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

7.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

7.2.1 - Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todos os adquirentes do Edital.

7.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

8 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

8.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 20, XII DA LEI FEDERAL N. 12.465/2011
ANEXO III	DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)
ANEXO VII	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO VIII	MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IX	TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICA – CNAE)
ANEXO XIV	DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO
ANEXO XV	DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA A DESCONTAR AS MULTAS
ANEXO XVI	DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 1:

9.A) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.B) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

9.C) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

9.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei n. 8.666/93)

9.1.1 - cédula de identidade dos sócios;

9.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n. 8.666/93)

9.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

9.2.2 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

9.2.3 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

9.2.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

9.2.5 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

9.2.6 - prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, desde que demonstre se tratar de documento maior.

9.2.6.1 – Em caso de Apresentação de certidão unificada, esta condição deve vir expressa na própria certidão, sob pena de desqualificação.

9.2.7- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.8- prova de regularidade com INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

9.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

9.2.10 - Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo VI**.

9.2.11 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, **conforme Anexo V**.

9.2.12 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, dentro de seu prazo de validade, sendo que a sua emissão deverá ser realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, consoante com o parágrafo 2º do art.22 da lei Federal 8.666/93.

9.2.13 – Para os fins deste item 9, será entendida como equivalente certidão negativa equivalente, a certidão positiva com efeitos de negativa;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

9.2.14 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 9.2 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei n. 8.666/93): Todos os Licitantes deverão comprovar mediante apresentação dos documentos relacionados a seguir, no envelope nº 1 (Documentos de Habilitação):

9.3.1 - Registro ou inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.3.2 - **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, para comprovação de que a mesma tenha executado serviços de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT, com grau compatível em características, com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

01	Execução de serviços de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT, com grau compatível em características descritas no termo de referência.
----	--

9.3.2.1 - O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

9.3.3 - Registro ou inscrição do Profissional, responsável pela Empresa Licitante, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.3.4 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente ou como sócio, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, profissional habilitado para função com registro no CREA.

9.3.4.1 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

9.3.4.2 - Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida, mediante ART (cargo e função) devidamente recolhida.

9.3.4.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.

9.3.5 - Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação da capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participará do projeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

01	Execução de serviços de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio
----	---



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

de SPT, com grau compatível em características descritas no termo de referência.

9.3.5.1. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

9.3.6 - É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

9.3.7 - Declaração expressa do *Professional* responsável pela empresa autorizando sua inclusão na equipe técnica como responsável pela obra, **conforme Anexo XVI** .

9.3.8 - Declaração expressa da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, **conforme Anexo III**.

9.3.9 - Declaração de que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA; **conforme Anexo XII**.

9.3.10 - Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar, **conforme Anexo XIV**.

9.3.11 - Declaração expressa de que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei, **conforme Anexo XV**.

9.3.12 - Declaração emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **conforme Anexo X**.

9.3.13 - Declaração de que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, **conforme Anexo XI**.

9.3.14 – Declaração que a Classificação Nacional de Atividades Econômica - **CNAE**, representa a atividade principal de maior receita, **conforme Anexo XIII**.

9.3.15 – Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011, **conforme Anexo II**.

9.3.16 - A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

9.3.17 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.3.18 - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

9.3.19 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei n. 8.666/93):

9.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993).

Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

9.4.2 – O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

9.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILC = \frac{AC}{PC}$		
AC = Ativo Circulante		PC = Passivo Circulante
b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
AC = Ativo Circulante		PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo		ELP = Exigível a Longo Prazo
c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$		
AT = Ativo Total	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo

9.4.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

9.4.4.1 - Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

9.4.5 – Certidão da Junta Comercial do Estado Sede do Licitante, comprovando Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor global dos Serviços.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N. 2:

10.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 - A Proposta Comercial, acompanhada da planilha orçamentária conforme modelos dos **Anexos X, XI e XII**, conterá:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço, telefone e endereço eletrônico da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- d) Preço global dos serviços em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

10.4 - Entenda-se por inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou, valor orçado pela administração

10.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

10.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

11 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA COMERCIAL:

11.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte seqüência:

- a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.
- b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

12.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou redesignadas, desde que justificada expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

12.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, ou ainda caso o documento seja apresentado em desconformidade com o exigido, será a empresa desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;

c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope Nº 2) das empresas inabilitadas e cujos recursos sejam sido improvidos;

d) A assinatura na ata de recebimento das propostas (das licitantes julgadas inabilitadas) implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial.

2ª Fase

12.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de Menor Preço Total;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;

13 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

13.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

13.2 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

13.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

13.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

13.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13.6 As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis serão desclassificadas quando não atenderem o presente edital e de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

13.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei n. 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e alterações, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

13.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

13.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de todas as licitantes que atenderem a todos os requisitos do Edital.

13.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

13.11 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global, atendendo inclusive a Lei Federal n. 123 de 14 de fevereiro de 2006 e alterações.

13.12 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e em sua proposta;

14.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

- 14.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.1.4. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.1.5. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 14.1.6. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 14.1.7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 14.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 14.1.10. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 14.1.11. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 14.1.12. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 14.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 14.1.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.1.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.1.16. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 14.1.17. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 14.1.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;
- 14.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. A Contratante obriga-se a:

- 14.2.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 14.2.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 14.2.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 14.2.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 14.2.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita 3 (três) dias após a abertura das propostas.

15.2 – Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

15.3 – Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.

15.4 – Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado à CPL para decisão final.

15.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta de recursos de repasses, e correrão por conta da seguinte dotação:

04.001.04.451.0100.20007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
3390.39.00.00 (Cód.Red. 050) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte - 0.1.00.000000

17 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

17.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após sua homologação.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

17.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo VI.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

18 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

18.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas a sextas feiras, das 7h às 11h e das 13 hs às 17:00 hs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

18.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b. **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c. **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d. **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias a partir do indicado para a entrega na requisição.

19.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

20.1 - O prazo de execução do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, após o recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditamento.

20.2 - Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviços, e paralisados quando da emissão de ordem de paralisação, objeto deste edital.

21 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços, objeto da licitação, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total.

21.2 - A prestação dos serviços se dará de acordo com as ordens de serviços dadas pela Prefeitura Municipal e o cronograma firmado entre as partes, respeitado o prazo de vigência do contrato.

21.3 - A Contratante colocará à disposição da Contratada, em data imediatamente anterior ao início dos serviços, os recursos, como cópia dos contratos e anexos, inclusive projetos das obras a serem supervisionadas e fiscalizadas.

22 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

22.2 – Os valores referentes aos serviços do objeto da licitação serão empenhados de acordo com as ordens de serviços e disponibilidade financeira e o pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

22.3 – Os pagamentos serão realizados a contratante até o 10º (décimo) dia após a entrega da NF/Fatura juntamente com as medições realizadas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

22.4 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

22.5. Os valores serão empenhados de acordo com o cronograma físico financeiro, que faz parte integrante deste contrato como anexo I;

22.6. A contratada irá fazer a retenção dos encargos referente ao INSS correspondendo à alíquota de 3,5% do valor das mão de obra das medições realizadas.

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

24 – DO REAJUSTE DOS VALORES DA PROPOSTA:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

24.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993. .

24.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

25.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

25.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

25.5 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, da modalidade de licitação ao qual se referem), junto ao Departamento de Licitações do Município.

25.6 - **Não serão aceitas petições/impugnações encaminhadas por e-mail.**

Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, em 05 de março de 2021.

Eduardo Henrique Correia Miiller
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Execução de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ENSAIO DE SPT (*Standart Penetration Test*) em área urbana e fornecimento de laudo técnico, relatórios técnicos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Inclusos despesas indiretas.

Item	Cód.	Especificação dos serviços	Qtd	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01		EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO – ENSAIO SPT, RELATÓRIOS TÉCNICOS, ART's E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	50	Und*	R\$ 2.242,89	R\$ 112.144,50
TOTAL R\$						R\$ 112.144,50

* *Considerou para cada furo uma profundidade mínima de 15,00 metros.*

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A **Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos** através do Departamento de Projetos, necessita de banco de dados técnicos para o desenvolvimento de projetos de construção civil, infraestrutura e obras de arte especial. Em premissas de projeto é de extrema importância o reconhecimento do subsolo ao qual será implantado o empreendimento visando garantir a economicidade e estabilidade das estruturas.

3.CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços técnicos devem ser executados de acordo com o estabelecido em memorial descritivo e nas quantidades especificadas em planilha. Os serviços serão executados em qualquer dia e horário, podendo ser dias úteis, finais de semana e feriados. O valor da proposta deve considerar quaisquer despesas indiretas como traslado, refeição, hospedagem, seguros, EPI's, impostos entre outros.

3.2. A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boas técnicas, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras, especificamente:

- ABNT NBR 6484/2001 O "Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Ensaio de Solo"
- ABNT NBR 7250/1982 "Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagem de simples reconhecimento de solo".

3.3. Os profissionais envolvidos e a fiscalização da obra deverão ser imediatamente consultados para eventuais dúvidas que surgirem em caso de divergências entre projeto fornecido e especificações.

3.4. Os Serviços deverão ser administrados por profissional da engenharia com registro ativo em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de Mato Grosso (CREA MT).

3.5. A contratada é responsável pela manutenção da segurança da área de execução dos serviços bem como do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de todos seus colaboradores obedecendo as normas de segurança de trabalho.

4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

4.1.A Contratada obriga-se a:

- 4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e em sua proposta;
- 4.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 4.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.4. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.1.5. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 4.1.6. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 4.1.7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 4.1.10. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 4.1.11. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 4.1.12. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 4.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 4.1.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.1.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.16. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 4.1.17. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 4.1.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;
- 4.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.A Contratante obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

- 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 5.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 5.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para fins de qualificação técnica, é necessário a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b. Registro ou inscrição do Profissional responsável pela empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- c. As empresas participantes deste certame licitatório comprovarão a aptidão para executar o objeto por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica registrado em respectivo conselho, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidade e prazos com objeto desta licitação;

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 MÉTODO DE FORMULAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO BÁSICO

AMOSTRAGENS

AMOSTRA 1 (FONTE: TCE-MT)

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM PELO MÉTODO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS, COM STANDART PENETRATION TEST (SPT), EXECUTADO POR MEIO DE AMOSTRADOR DE DIAMETRO INTERNO 1.3/8" (35MM) E EXTERNO DE 2 (51MM) TIPO TERZAGUI-PECK

Nº CONTRATO: 021/2020

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

MUNICÍPIO: SAPEZAL - MT

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2020

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$5.953,00

QUANTIDADE: 02 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$2.976,50

LINK https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000032020/ent_codigo/1112135/exercicio/2012/situacao/5/modalidade/32/data/03-08-2020



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

AMOSTRA 2 (FONTE: TCE-MT)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE 08 FUROS COM 25 METROS DE PROFUNDIDADE CADA OU ATÉ ENCONTRAR SOLO IMPENETRÁVEL À PERCURSSÃO DE ACORDO COM A NBR6484 , 6.3.13C., NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº CONTRATO:

INSTITUIÇÃO: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

MUNICÍPIO: LUCAS DO RIO VERDE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2020

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$14.000,00

QUANTIDADE: 8 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.750,00

LINK:

https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/00000000022020/ent_codigo/1136555/exercicio/2020/situacao/5/modalidade/08/data/24-01-2020

AMOSTRA 3 (FONTE: TCE-MT)

OBJETO: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE SONDAGEM TIPO SPT STANDART PENETRATION TESTE, BEM COMO EXECUÇÃO DE ENSAIO DE PERMEABILIDADE /ABSORÇÃO DO SOLO, DE ACORDO COM A NBR 13.969/97 PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Nº CONTRATO:

INSTITUIÇÃO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

MUNICÍPIO: CUIABÁ -MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2020

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$9.599,94

QUANTIDADE: 05 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$1.919,98

LINK:

http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000822020/ent_codigo/1112937/exercicio/2020/situacao/5/modalidade/13/data/21-09-2020

AMOSTRA 4 (FONTE: MERCADO LOCAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, ATRAVÉS DE SONDAGEM TIPO SPT PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO EM PERÍMETRO, LAUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS EM URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT

EMPRESA: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 15.404.932/0001-77

MUNICÍPIO: CUIABÁ - MT

DATA COTAÇÃO: 15/01/2020

VALOR TOTAL: R\$13.912,50

QUANTIDADE: 06 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$2.318,75

AMOSTRA 5 (FONTE: MERCADO LOCAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, ATRAVÉS DE SONDAGEM TIPO SPT PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO EM PERÍMETRO, LAUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS EM URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT

EMPRESA: BTL FUNDAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.421.771/0001-79

MUNICÍPIO: LUCAS DO RIO VERDE - MT



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

DATA COTAÇÃO: 18/01/2020

VALOR TOTAL: R13.400,00

QUANTIDADE: 6 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$2.233,34

AMOSTRA 6 (FONTE: MERCADO LOCAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, ATRAVÉS DE SONDAÇÃO TIPO SPT PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO EM PERÍMETRO, LAUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS EM URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT

EMPRESA: SOARES SONDAÇÕES EIRELI

CNPJ: 20.269.958/0001-90

MUNICÍPIO: CUIABÁ - MT

DATA COTAÇÃO: 21/01/2021

VALOR TOTAL: R13.400,00

QUANTIDADE: 6 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$1.931,67

AMOSTRA 7 (FONTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS DO PARÁ)

OBJETO: COMPOSIÇÃO UNITÁRIA (11329) FURO DE SONDAÇÃO ATÉ 15 METROS

ESTADO: PARÁ

DATA BASE: SETEMBRO 2020

VALOR UNITÁRIO: R\$2.570,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - ESTADO DO MATO GROSSO								
OBRA:	EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO POR MEIO DE ENSAIO DE SPT (STANDART PENETRATION TEST) EM PERÍMETRO URBANO E FORNECIMENTO DE LAUDO, RELATÓRIO TÉCNICO E ART'S DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. INCLUSO DESPESAS INDIRETAS.							
END.:	PERÍMETRO URBANO DE NOVA MUTUM							
MUNIC.:	Nova Mutum – Mato Grosso							
DATA:	JANEIRO DE 2021							
RESUMO GERAL AMOSTRAGENS UNITARIA								
AMOSTRAS	AMOSTRAS TCE-MT			MERCADO LOCAL			BASE SEDOP-PA 09/2020	MÉDIA GERAL
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	
FONTE	SAPEZAL-MT	SAAE - LUCAS DO RIO VERDE - MT	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	BTL FUNDAÇÕES LTDA	SOARES SONDAÇÕES EIRELI	COMP. 11330	
R\$/UNIT.	R\$ 2.976,50	R\$ 1.750,00	R\$ 1.919,98	R\$ 2.318,75	R\$ 2.233,34	R\$ 1.931,67	R\$ 2.570,00	R\$ 2.242,89

Para a formação de custo unitário básico do objeto de contrato calculou-se sua média.

Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

04.001.04.451.0100.20007 – Manut. E Enc. C/ Secretaria de Planej. E Assuntos Estratégicos

33.90.90.00.00.00 (Reduzido 050) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 0.0.10.0000000

8.MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e do Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.1.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: profundidades e métodos de ensaios utilizados.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização do contrato será realizada pelo Servidor Efetivo Sr. **Adailton Rogério de Oliveira Aires**, Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, e como suplente Sr. **Guilherme Luiz Ewald**.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução do objeto de contrato é de 12 meses, podendo ser executado em sua totalidade ou parcial, conforme demanda solicitada pelo departamento de engenharia.

Aline Duarte Dutra Takagui

Assessora Técnica/Responsável pela elaboração do Termo

Adailton Rogério de Oliveira Aires

Engenheiro Civil/CREA – MT 029478/Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo II – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____ -MT, ____ de _____ 2.021.

(Nome do representante)
Nº do CPF.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo III – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo IV – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

**Que entre si celebram o Município de Nova Mutum,
Estado de Mato Grosso e de outro lado a empresa**

_____.

O Município de **NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mutum, 1.250 N, Centro, em Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ n. 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Secretário de Administração, Sr. **ILDO ADEMIR FACCIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 468.475.531-20 e portador do RG sob o n.º 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, n.º 732N, Centro, neste município, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ _____ neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____ – _____ – _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da **TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021**, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato é **contratação de empresa para execução de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (Standart Penetration Test) em área urbana com fornecimento de laudo técnico, relatórios técnicos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**.

2.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

2.2.1 - Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.2 - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**.

2.2.3 – Observar e Cumprir rigorosamente todas as especificações do projeto e memorial descritivo que integram o edital da TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

2.2.4 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

2.2.5 - Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A fiscalização exercida pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, por ela contratada ou pelos engenheiros do conveniente e terão em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

3.2 - O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Secretaria de Saúde para esse fim.

3.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

3.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

3.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.5.1. Pela CONTRATADA:

3.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

3.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

3.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

3.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

3.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

3.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

3.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviços;

3.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

3.5.2. Pela Fiscalização

3.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

3.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;

3.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

3.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

3.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Segunda, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

4.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em até 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes.

4.3. O recebimento definitivo dos serviços será feito em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante Termo do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$** _____ (_____), a serem pagos como abaixo especificado.

5.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

5.2.1. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

5.2.2. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório do Departamento de Engenharia, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.

5.2.3. A Prefeitura efetuará o pagamento da Nota Fiscal, diretamente na Tesouraria ou Ordem Bancária, até 10º (Décimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

5.2.4. A não comprovação da quitação dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação de serviços quando solicitado pela fiscalização poderá ensejar a suspensão do pagamento contratual.

5.3. A contratante irá fazer a retenção dos encargos referente ao INSS correspondendo à alíquota de 3,5% do valor da mão de obra das medições realizadas;

5.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, Artigo 65, Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será até __/__/__, prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento;

6.2. O período de execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente instrumento é de __ (____) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento.

6.2.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e em sua proposta;

7.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.4. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.1.5. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.1.6. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.1.7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

7.1.10. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.1.11. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

- 7.1.12. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 7.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 7.1.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.1.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.16. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 7.1.17. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.1.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;
- 7.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.A Contratante obriga-se a:

- 7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.2.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.2.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 7.2.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 7.2.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. Em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

8.2. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a obra, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei Federal nº 8666/93.

8.3. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

8.4. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previsto nos formulários do Edital da Tomada de Preços nº 003/2021, Proposta de Preços, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.451.0100.20007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

3390.39.00.00 (Cód.Red. 050) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte - 0.1.00.000000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias a partir do indicado para a entrega na requisição.

10.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

11.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

11.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

11.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

11.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal n. 8.666/1993;

11.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

11.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

11.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

11.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/1993;

11.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Secretaria de Saúde promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

11.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E SERVIÇOS:

12.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

12.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei n. 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Mutum - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente contrato obedecerá à Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao edital do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2021.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nova Mutum – MT, __ de _____ de _____.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CNPJ: 24.772.162/0001-06 ILDO ADEMIR FACCIO	EMPRESA CNPJ: CPF:
--	--------------------------



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo V – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo VI – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

....., inscrito no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo VII – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

Carta Credencial

_____, ____ de _____ de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Prezados Senhores

O(s) abaixo(s) assinado(s) _____, legítimos proprietários da empresa _____, e portador(es) da(s) Carteira(s) de Identidade Nº _____, e na qualidade de responsável legal pela empresa, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo VIII – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021
Modelo da Proposta Comercial

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT

Ref.: Proposta de Preços – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, cidade de _____ - (UF), telefone nº _____, em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, vem por meio deste declarar que:

- a) o prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias, a contar da data de abertura da licitação;
- b) está ciente e de acordo com os prazos máximos estipulados para a validade da proposta e de execução dos serviços;
- c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através da TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021 é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Planilha de Preços e cronograma físico financeiro.

_____, _____ de _____, de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo IX – Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da TOMADA DE PREÇOS nº **003/2021**, por seu representante legal Sr _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93, que em nome da empresa que respectivamente representa, que não recorrerá da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas.

Nova Mutum - MT , ___ de _____ de 2021.

(Nome do Representante e Assinatura)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo X – Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, declara que recebeu os documentos relativos a obra, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo XI – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N. 003/2021, declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo XII – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N. 003/2021, declara que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicados em sua proposta, junto ao CREA;

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo XIII – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que a Classificação Nacional de Atividades Econômica - **CNAE**, representa a atividade principal de maior receita:

Atividade Econômica Principal

Código CNAE: _____

Descrição: _____

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____ -MT, _____ de _____ 2021

Empresa:

CNPJ –



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo XIV – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N. 003/2021, declara que se submete à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo XV – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA A DESCONTAR AS MULTAS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N. 003/2021, declara expressamente que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo XVI – TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu _____, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-____, sob o número _____, sob número _____, inscrito no CPF: _____, e no RG: _____ em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N. 003/2021, autorizo minha inclusão como Engenheiro Responsável, na equipe técnica para os serviços descritos no objeto do referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)